



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo sob. Nº 0673/98
Livro Nº 01
Em 27/04/1998
Funcionária: *Maria Madalena dos S. Soares*

Fls. Nº 93
Página 1

LEI Nº 941 - DE 23 DE MARÇO DE 1998.

FACULTA A PRÁTICA DE UM (01) ACOMPANHANTE AOS PACIENTES, ACIMA DE 65 ANOS, INTERNADOS EM ENFERMARIAS NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica facultado ao pacientes, acima de 65 anos, internados em enfermaria dos hospitais da rede pública municipal serem acompanhados por pessoa, de livre escolha, durante o período de internação.

Art. 2º- O acompanhante será obrigatoriamente do mesmo sexo do internado, devendo ainda obter autorização do médico responsável pelo paciente.

Art. 3º- A prática de acompanhante não acarretará ônus para os hospitais de rede pública municipal, devendo as despesas de alimentação serem providas com recurso próprios do acompanhante.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1998.

Vilmar Jose Dias de Oliveira
Prefeito